

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0217 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA FL 01 - 0217 / 2007 DE 10/04/2007

PROMOVENTE VEREADOR PAULO FRANGE

EMENTA:

ALTERA O CAPUT, O INCISO I E ACRESCENTA O INCISO III NO
ARTIGO 10 DA LEI 10.912 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, ALTERADA
PELA LEI 11.743 DE 1995. (REF. ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO
FIXADA PARA OS MÉDICOS RESIDENTES QUE ATUAM EM SETE
HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/01/2011 08:47:35

00000058349-96



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.

Nº 217 de 7

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
00.406

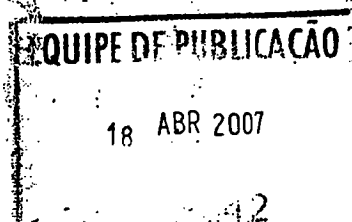
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 18 ABR 2007
Cont. Adm. - Paul.
Adm. Pública
Saúde, P. e M.
H. e M.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0217/2007

Altera o caput, o inciso I e acrescenta o inciso III no artigo 10 da Lei 10.912 de 20 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Art. 1º O caput e o inciso I do artigo 10 da Lei 10.912 de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Ao médico residente será assegurada bolsa no valor fixado pela Lei Federal 11.381 de 01 de dezembro de 2006."

"I - O valor fixado no caput deste artigo será reajustado no índice apurado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 10 da Lei 10.912 de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995, o inciso III com a seguinte redação:

"III - a remuneração fixada no caput deste dispositivo deverá ser calculada retroativamente a 01 de janeiro de 2007."

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900

FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.

<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.

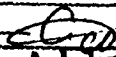
Protocolo Legislativo - SSP. 22
18/04/2007 08:14

40

45
46
47

segue(m) juntado(s), nesta
ata, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

224
em 261.241.07
Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.

Nº 217 de 07

Adelina Cicone / Ass. Parlamentar
100.406

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2007.

PAULO FRANGE
Vereador

SRM/srm

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900

FONE: (011) 6824 4228 – 6824 4229 FAX: 6824 3984.

<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.



Folha nº 03 do proc.
Nº 217 de 07
Câmara Municipal de São Paulo
Adelina Cicone Ass. Parlamentar
VEREADOR PAULO FRANGE 00.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva alterar a remuneração fixada para os médicos residentes que atuam em sete hospitais integrantes da Rede Municipal de Serviços de Saúde. A Lei Federal 11.381 de 01 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as atividades do médico residente, assegurou-lhe bolsa no valor de R\$ 1.916,45 (hum mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Este diploma normativo deve ser atendido por todas as entidades políticas que financiam Programas de Residência Médica. O Município de São Paulo deverá, portanto, promover ajustes para atender à norma federal. Atualmente, a remuneração fixada para os médicos residentes em São Paulo é de R\$ 1.762,75 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor inferior ao fixado pela Lei Federal.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores dessa Casa para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

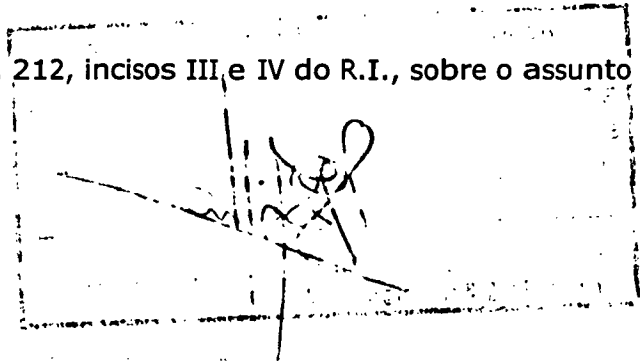
do processo n.º 01-117 de 2007 26/04/07 (a) 2007 04

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

10/05/07

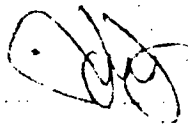
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22



À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 20

10/05/07

Ângela Burdin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



20
04 71 20/11

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14-5-07 às 15h
1º

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamila
Para receber
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 30/05/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 às 11:00 h
POR AL
SAÍDA: 11/06/07 às 14 h 30 ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 03/08/07 às 11 h
POR AL
SAÍDA: 06/08/07 às 15 h 50 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 e folha de informação nº
016 19/07

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1219/2007

Folha nº 05 de 05
nº 01-217 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar o caput e o inciso I do artigo 10 da Lei nº 10.912/90, alterada pela Lei nº 11.743/95, com a finalidade de assegurar ao médico residente, bolsa no valor fixado pela Lei Federal 11.381, de 01 de dezembro 2006.

A propositura prevê ainda que a remuneração será calculada retroativamente a 01 de janeiro de 2007.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predominate interesse local.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/07/07

17 - RELCOM
17- 1520/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 09 / 07
página 91 coluna 3ª
Conferido: [Assinatura]
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

A Direção da Comissão de
Administração Pública
Em, 10 / 09 / 07

[Assinatura]
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 11 / 09 / 07 às 14:00h

[Assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOLANGE
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 1 / 1 / 1
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-22
[Assinatura]
São Paulo, 13 / 09 / 07
[Assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 06
Em 19 / 09 / 07
Ass: [Assinatura]

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha n° 06
do processo n.º 01-217 de 20 07 19/09/07 (a) 06

Inácio Velga
Supervisor do Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

O presente processo está sendo encerrado com 6 folhas e apensado ao PL 560/07, não podendo a partir desta data ter folhas acrescidas a ele.

19/09/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2